



---

## **TERMO DE REFERÊNCIA CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** - A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

**1.2** - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

**1.3** - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### **2 – DO OBJETO**

**2.1** – Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na área de Recursos Humanos, destinados a elaboração e emissão da folha de pagamento, acompanhamento da Regularidade da situação fiscal do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ, perante a Receita Federal do Brasil (RFB) incluindo assessoria na implantação das rotinas administrativas, destinadas ao atendimento continuado do E – social, e serviços técnicos especializados em consultoria tributária destinada ao gerenciamento dos tributos a serem retidos e recolhidos, identificando os fatos geradores, base de cálculo e alíquotas a serem aplicadas, bem como assessorando no cálculo das obrigações tributárias principais e elaboração das obrigações assessorias referente as contribuições sociais ao regime geral de previdência.

### **3 – DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** - A contratação se faz necessária em vista a competência administrativa de assegurar o cumprimento da legislação vigente. Para tanto é indispensável a disponibilização de serviço profissional devidamente qualificado na área correlata, para bom êxito da finalidade. A apresentação de profissional(is) detentor(es) de conhecimento da área é imprescindível. Portanto, é necessário que o Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização das atividades administrativas.

**3.2** - Considerando que a execução dos serviços será de forma parcelada (mensal) não se refere a parcelas de uma mesma compra ou serviço que possa ser realizada conjunta, concomitantemente e de uma só vez.

### **4 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

**4.1** - Conforme exigência legal, o CORRAJ realizou pesquisas de preços e estimativa de custos junto a empresas atuantes no Ramo do Objeto pretendido, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, conforme a planilha abaixo:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>
01	serviços técnicos especializados na área de Recursos Humanos, destinados a elaboração e emissão da folha de pagamento,	Mês	12

---

**CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE - CORRAJ**

**Av. Carlos Roberto Costa, s/n – Bastiana – Iguatu-CE  
CNPJ: 35.590.891/0001-68**



	acompanhamento da Regularidade da situação fiscal do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ, perante a Receita Federal do Brasil (RFB) incluindo assessoria na implantação das rotinas administrativas, destinadas ao atendimento continuado do E – social, e serviços técnicos especializados em consultoria tributária destinada ao gerenciamento dos tributos a serem retidos e recolhidos, identificando os fatos geradores, base de cálculo e alíquotas a serem aplicadas, bem como assessorando no cálculo das obrigações tributárias principais e elaboração das obrigações assessorias referente as contribuições sociais ao regime geral de previdência.		
--	--	--	--

## 5 – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

**5.1** - Dado que o(s) produto(s)/serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (**grifamos**):

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022).

**5.2** - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022), devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

## 6 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**6.1** - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

**6.2** - Lembramos ainda que o CORRAJ é Consorcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, é um consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, inerente da administração indireta de todos os municípios consorciados, regido pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Contrato de Consórcios Públicos, convertido do Protocolo de Intenções subscrito pelos prefeitos municipais e pelas Leis Municipais de Ratificação, instituído oficialmente em 04 de julho do ano de 2019. Todavia o CORRAJ regulamentou através de **Decreto nº 03/2023-CORRAJ**, que trata sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de



serviços e obras, no âmbito da **Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ**, sobre o ETP, em seu art. 7º, I, faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no Art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Decreto nº 03/2023-CORRAJ**

**Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:**

(...)

**§ 2º. Quanto a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), fica facultada nas hipóteses dos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;**

**6.3** - Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do valor, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

#### **7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**7.1** - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**7.1.1** - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**7.1.2** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**7.2** - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**7.2.1** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**7.2.2** - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**7.2.3** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**7.2.4** - Sociedades cooperativas.

## **8 - DO LOCAL, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** - Os serviços contratados deverão ser prestados no CORRAJ e/ou conforme determina o Termo de Referência/Projeto Básico, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da Contratada.

### **8.2 - Das especificações técnicas e descrição dos serviços**

**8.2.1.** A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços que contemplará as seguintes ações conforme descrições abaixo::

**I** - Acompanhamento, em conjunto das atividades de gestão de Recursos Humanos, bem como relacionada as obrigações principais do setor aos processos administrativos dos funcionários e demais necessidades, conforme o caso;

**II** - Assessoria na elaboração e gestão da folha de pagamento;

**III** - assessoria na implantação das rotinas administrativas junto ao e - social;

**IV** - Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição do CORRAJ;

**a)** Visitas técnicas regulares do responsável atuante na área de Gestão;

**b)** Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário.

**V** - Análise dos eventos remuneratórios incluídos nas folhas de pagamento para identificação de quais deles são base de cálculo das contribuições previdenciárias;

**VI** - Observar a correta aplicação das alíquotas do RAT – Risco de Acidente de Trabalho e do FAP – Fator acidentário de Prevenção para determinar o percentual exato do recolhimento mensal;

**VII** - Verificar os valores referentes ao salário família e salário maternidade para realizar o ressarcimento ao município, informando devidamente na GFIP para que não retenção indevida no FPM;

**VIII** - Verificar a inclusão de todos os servidores vinculados ao RGPS na GFIP para garantir o envio de suas contribuições mensais;

**c)** - Realizar a transmissão mensal da GFIP e a impressão do Protocolo para garantir o cumprimento dessa obrigação assessoria;

**IX** - Emitir as GPS individualizadas na forma requerida pela gestão de modo a permitir o pagamento e a contabilização correta no CORRAJ e fontes de recursos;

**X** - Observar a equivalência entre o valor do débito confessado na GFIP e o valor das GPS emitidas para garantir que haja pagamentos a maior ou a menor, evitando assim desperdícios de recursos ou retenções indevidas;



**XI** - Realizar o Cálculo, observando a legislação pertinente, dos valores de retenção do imposto de renda a serem retidos em folha de pagamento e também nas notas fiscais de prestações de serviços.

**XII** - Realizar o Cálculo, observando a legislação pertinente, dos valores de retenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN a serem retidos nas notas fiscais de prestações de serviços.

**DE FORMA PRESENCIAL:** A carga horária presencial refere-se à prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante.

**DE FORMA NÃO PRESENCIAL:** A carga horária não presencial refere-se à demanda consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral.

## 9 - DO VALOR ESTIMADO

**9.1** - Para dar início ao presente processo administrativo, o CORRAJ procedeu à cotação de preços obtendo o menor valor para contratação;

**9.2** - O preço estimado da contratação foi obtido através de Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de preços com empresas atuantes no ramo do objeto pretendido, conforme mapa de preços anexado aos autos.

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como auxiliando na implementação da Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021 e na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto ao Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ.	Mês	12	3.800,00	45.600,00

9.4 - O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta na tabela acima, obtido por **meio do menor dos preços** das pesquisas realizadas pelo CORRAJ. Totalizando um valor global estimado de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**. Sendo utilizado, como método para obtenção do preço estimado, um conjunto de 3 (três) pesquisas.

**9.5** - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

## 10 - DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

**10.1** - Conforme o **§ 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21 (Nova Lei de Licitações)**, o Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ poderá obter propostas adicionais de **eventuais interessados**, inclusive das empresas que já

**CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE - CORRAJ**



apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração do CORRAJ.

**10.2** – A(s) proposta(s) de preços poderá(ão) ser(em) entregue(s) na Sede do CORRAJ - Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe, no horário das 08:00hrs às 11:00hrs e das 14:00 hrs às 17:00hrs em dias úteis ou enviadas pelo e-mail: **licitacorraj23@gmail.com** até a data e horário limite.

**10.2.1** – A data e horário limite para envio de eventuais novas propostas encerrará no **dia 05/04/2023 às 24h00min**. após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o CORRAJ garanta o andamento do processo de contratação.

**10.3** - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo I, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência.

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**11.1** - O critério de julgamento será o de menor preço por global, em atenção ao **art. 33, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

**11.1.1** - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**11.2** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.2.1** - Contiver vícios insanáveis;

**11.2.2** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso de Dispensa e neste Termo de Referência ou em seus anexos;

**11.2.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.2.4** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração do CORRAJ;

**11.2.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do aviso ou do Termo de Referência e seus anexos, desde que insanável.

**11.3** - Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.1333/2.021.

**11.4** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Referência.

## **12 - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

A empresa/pessoa física a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

### **PESSOA JURÍDICA**

#### **12.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Prova de regularidade fiscal quanto à Dívida Ativa da União;



- 
- g)** Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
  - h)** Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

### **12.2 - Habilitação Jurídica:**

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.3 - Qualificação Técnica:**

- a)** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário.

**12.3.3** - Em havendo dúvida acerca da veracidade dos documentos, o (a) Agente de Contratação, poderá promover diligência junto à emitente, a fim de comprovar a veracidade dos documentos de Capacidade Técnica em questão, e:

- a)** - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- b)** - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

### **12.4 - Declaração.**

- a)** Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

**12.5** - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.



**12.5.1** - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

### **13 – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**13.1** - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão</b>	<b>Unid. Orç.</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
01	01	18.122.0001.2.001.0000	3.3.90.39.00

### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**14.1** - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**14.2** - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

**14.3** - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**14.4** - Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

**14.5** - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

**14.6** - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo.

**14.7** - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.

**14.8** - Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.

**14.9** - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

**14.10** - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/20014.

**14.11** - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais normas.

**14.12** - Deverá obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio de Lei.

### **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

### **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





---

**16.1** - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

## **17 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**17.1** - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**17.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**17.3** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.4** - O Fiscal do Contrato procederá à avaliação dos serviços prestados pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte aqueles que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

## **18 - DO PAGAMENTO**

**18.1** - As regras para pagamento serão as estipuladas conforme Lei Federal nº. 14.133/2021, desde que observados os seguintes:

**18.1.1** - Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

**18.1.2** - O pagamento dos produtos fornecidos/serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do CORRAJ, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**18.1.3** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## **19 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1** - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

## **20 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**20.1** - O prazo do futuro Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando o Art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

## **21 - DAS SANÇÕES**



---

**21.1** - Nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
  - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
  - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
  - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
  - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **22 - DO FORO**

**22.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Iguatu - CE.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** - O procedimento encontra-se divulgado no Sítio eletrônico do CORRAJ <https://corraj.ce.gov.br>. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 23.1.1** - Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 23.2** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 23.3** - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 23.4** - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 23.5** - As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 23.6** - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste instrumento de Contratação Direta, deverá ser



---

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**23.7** - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

**23.8** - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.9** - As normas disciplinadoras deste Instrumento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.10** - O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**23.11** - Em caso de divergência entre disposições deste Instrumento de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Instrumento.

**23.12** - Poderá o CORRAJ revogar o presente Instrumento de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**23.13** - O CORRAJ deverá anular o presente Instrumento de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**23.14** - A anulação do Instrumento de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

**23.15** - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CORRAJ.

**23.16** - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no Art. 90 § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**23.17** - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento de Contratação Direta ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## **24 - DOS ANEXOS**

---

**24.1** - São partes integrantes do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

Anexo II – Modelo de Minuta do Contrato.

Iguatu/CE, 31 de Março de 2023.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JUNIOR**

Presidente do CORRAJ

Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe

---

**CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE - CORRAJ**

**Av. Carlos Roberto Costa, s/n – Bastiana – Iguatu-CE**

**CNPJ: 35.590.891/0001-68**